

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

  
BP  


Entre

**A Farmácia Barreiros** com sede na Rua de Serpa Pinto 12, 4050-582 Porto, nipc 506254496, representada pela Sra. Dra. Cláudia Barros, na qualidade de Diretora Geral da Farmácia Barreiros;

e

**AADIC - Associação de Apoio aos Doentes com Insuficiência Cardíaca**, pessoa colectiva com o nipc 514 360 615, com sede Av. João XXI, nº 14 A Lisboa, associação sem fins lucrativos, aqui representada por Luís Filipe Pereira e António Barreira Paulino, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, doravante designada por **AADIC**,

Considerando que:

- A) A **Farmácia Barreiros** é uma entidade que dispensa medicamentos e/ou outros produtos ou serviços farmacêuticos;
- B) A **AADIC** é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objectivo promover, participar, incentivar, orientar e apoiar na área da Insuficiência Cardíaca, nomeadamente através da informação à população e promoção de melhores cuidados de saúde para esta condição;
- C) A **AADIC** pretende ajudar os seus associados e as suas famílias a lidar da melhor forma com a insuficiência cardíaca e outras doenças do foro cardíaco, proporcionando informação pertinente e a prestação de serviços de qualidade que ajudem a melhorar a respectiva condição;
- D) As Partes pretendem estabelecer relações de parceria possibilitando, desta forma, que os associados da **AADIC** tenham acesso a medicamentos ou a serviços clínicos a preços mais vantajosos, o que constitui um benefício muito relevante para os doentes com aquela patologia, e ainda mais se puderem contar com apoio emocional e aconselhamento, contribuindo dessa forma para lhes proporcionar e assegurar uma adequada gestão da doença e a melhor qualidade de vida possível, bem como aos seus familiares.

É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente Protocolo de Cooperação regula os termos e condições da colaboração entre as Partes no que respeita à criação de uma parceria com o

objectivo de proporcionar aos associados da **AADIC**, a obtenção de medicamentos e outros produtos de saúde, com desconto – (ver Anexo I).

2. A **AADIC**, para obtenção dos objectivos melhor identificados nos considerandos iniciais, compromete-se a referenciar a **Farmácia Barreiros** aos seus associados junto de quem divulgará as condições especiais em que aquela dispensa os medicamentos e presta os seus serviços.

CP  
BP  
fuj

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. A **Farmácia Barreiros** proporcionará a todos os associados da **AADIC** com as quotas em dia, os seguintes benefícios:

a) Medicamentos sujeitos a receita médica comparticipados – Desconto de 10% na parte a pagar pelo utente - excepto nos medicamentos cujo PVP seja igual ou superior a 50€, protocolo Diabetes e outras situações equivalentes.

b) Medicamentos sujeitos a receita médica não comparticipados – Desconto de 10% sobre o PVP, excepto para produtos com PVP superior a 50€.

c) Medicamentos não sujeitos a receita médica e outros produtos – Desconto de 10% nos OTC'S e em todos os artigos de cosmética.

e) Produtos de puericultura e outros produtos para bebés - Desconto de 10% nos leites e produtos lácteos.

2. Os medicamentos e/ou outros produtos ou serviços farmacêuticos serão dispensados directamente aos interessados, sem qualquer intervenção, ou responsabilidade, da **AADIC**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. No âmbito do presente Protocolo e em cumprimento do princípio da transparência, as Partes reciprocamente e desde já acordam que os serviços e benefícios concedidos nos termos da cláusula anterior, poderão ser divulgados juntamente com a utilização dos logótipos da **AADIC** e da **Farmácia Barreiros**, em suportes de divulgação ou quaisquer outras comunicações que entendam ser necessárias.

2. As Partes ficam ainda expressamente autorizadas a divulgar esta parceria nos seus veículos de comunicação, nomeadamente comunicação interna, na sua página de internet e redes sociais, designadamente no que diz respeito à identificação da **Farmácia Barreiros**, dos serviços que presta no âmbito desta parceria, e os seus contactos.

3. Sempre que a **AADIC** entenda que o logótipo referido no nº 1, é susceptível de comprometer a sua imagem notificará a contraparte desse facto, devendo qualquer delas agir em conformidade com as indicações que forem transmitidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As Partes comprometem-se a manter confidencial e a não divulgar sob qualquer forma, dados, factos, informações, documentos ou outros elementos de que tenham conhecimento, no âmbito da colaboração objecto do presente protocolo enquanto para tal não estejam autorizadas, não sejam do domínio público ou a sua divulgação não decorra da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As Partes manterão em sigilo toda a informação relacionada com a outra parte, obtida nos termos ou em resultado do presente protocolo, a qual não será divulgada a qualquer terceiro sem o consentimento, por escrito, da outra parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As Partes desde já declaram que a nulidade ou anulação parcial do presente protocolo não deve inviabilizar a validade das Cláusulas que possam continuar a vigorar sem desvirtuamento da vontade das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1. As Partes reconhecem que nada, para além do que fica escrito nas cláusulas do presente protocolo, foi convencionado entre elas, pelo que o texto do mesmo, devidamente assinado, revoga e prevalece sobre qualquer rascunho, acordo, anexo, declaração, escritos ou orais, relativamente ao objeto do presente.
2. Qualquer aditamento, revisão ou alteração ao presente protocolo só será válido se reduzido a escrito e assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O Protocolo ora estabelecido vigora pelo período de 1 (um) ano, iniciando-se na data da sua assinatura, renovando-se por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer das Partes, com um pré-aviso de 60 dias sobre o seu termo inicial ou de qualquer das suas renovações.

#### **CLÁUSULA NONA**

1. O presente protocolo rege-se pela lei Portuguesa.
2. Para dirimir todas as questões emergentes da interpretação e execução do presente protocolo, as Partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da comarca de Lisboa.

O presente protocolo de cooperação é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por 4 folhas, todas rubricadas, com excepção da última, que por todos vai ser assinada.

Porto, 29 de Abril de 2022

Pela FARMÁCIA BARREIROS

Associação Técnica  
Rua da Moura, 12 • 4050-582 PORTO  
Tel. 228 349 150 • Fax. 228 349 151

Pela AADIC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DOENTES COM INSUFICIÊNCIA  
CARDÍACA



(Presidente)

Barreira Paulino

(Vice-Presidente)